



EDITAL DE LICITAÇÃO

Multientidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCULISO MEI/ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletronico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), CONFORME RDC 52/2009 E RDC 622/2022, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA CONFORME ORIENTA A ANVISA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas:

19 de novembro de 2025 até às 08:15h do dia 04 de dezembro de 2025 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

04 de dezembro de 2025 de às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), CONFORME RDC 52/2009 E RDC 622/2022, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA CONFORME ORIENTA A ANVISA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Cód. Lote: 1 - Lote: Dedetização, desratização e limpeza de caixa de água					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (INTERNAS E EXTERNAS), DIRECIONADO A PRAGA IDENTIFICADA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INSETICIDA DE ALTA ATRATIVIDADE, LONGO EFEITO RESIDUAL E COM RÁPIDA MORTALIDADE PARA O CONTROLE DE INSETOS NAS INSTALAÇÕES, DEVEM SER UTILIZADOS PRODUTOS EM SUSPENSÃO DE MICROCAPSULAS QUE ELIMINEM TODOS OS TIPOS DE INSETOS VOADORES E RASTEIRO, VETORES E PRAGAS POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES, OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR EXCELENTE ADERÊNCIA PERMITINDO A APLICAÇÃO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS E DIFERENTES SUPERFÍCIES COMO FRESTAS, RODAPÉS, FENDAS E PAREDES, NÃO SE DEVE POSSUIR CHEIRO E NÃO MANCHAR O LOCAL DE APLICAÇÃO, ALÉM DISSO, DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUIR TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO TAMBÉM EMITIR LAUDO TÉCNICO, OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO. VALOR POR METRO QUADRADO DO ESPAÇO FÍSICO A SER DESINSETIZADO.	METROS QUADRADOS	20.000,00	0,44	8.800,00
2	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO FUMIGAÇÃO INDIVIDUAL DE BOCAS DE LOBO PARA PREVENÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E MOSQUITO AEDES AEGYPTI, INSETOS, PRAGAS E RASTEIROS EM GERAL	UNIDADE	120,00	8,22	986,40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO EM CAIXAS DE ÁGUA. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE	LITRO	50.000,00	0,05	2.500,00



	TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO, VALOR POR LITRO.				
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE ARMADILHAS ESPECÍFICAS (PORTA ISCAS DE ROEDORES), TOTALMENTE LACRADAS A CADA 25 METROS QUADRADOS DO ESPAÇO FÍSICO, CONTENDO EM TODAS AS PORTAS ISCAS OS COMPONENTES: RATICIDA ISCA FRESCA, PÓ DE CONTATO E SEMENTES A BASE DE BRODIFACOU. PARA ESSA UTILIZAÇÃO, OS PONTOS DE COLOCAÇÃO DAS ISCAS DEVEM SER PREVIAMENTE AVALIADOS PELA PROPONENTE PARA POSTERIOR DISPOSIÇÃO DAS MESMAS, AS ISCAS DEVEM SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM PLACAS DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PERIGO QUE OFERECE, DURANTE O MONITORAMENTO DE SER REALIZADA ELIMINAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS (ANIMAIS E INSETOS VIVOS E MORTOS) E EMBALAGENS, POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE 06 MESES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO, VALOR POR METRO QUADRADO DO ESPAÇO FÍSICO A SER DESRATIZADO	METROS QUADRADOS	20.000,00	0,54	10.800,00
5	ARMADILHA PORTA ISCAS PARA RATOS E RATAZANAS. FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ATÓXICO, RESISTENTE A INTEMPÉRIE, RAIOS UV E AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. DESIGN COM ORIFÍCIOS DE ACESSO ADEQUADOS AO TAMANHO DE ROEDORES, IMPEDINDO O ACESSO DE CRIANÇAS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E AVES. COMPARTIMENTO INTERNO PARA FIXAÇÃO OU ACOMODAÇÃO DA ISCA, EVITANDO CONTATO DIRETO COM O SOLO. SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, COM CHAVE OU TRAVA RESISTENTE, GARANTINDO ACESSO APENAS POR PESSOAL AUTORIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 A 25 CM; LARGURA: 10 A 12 CM; ALTURA: 8 A 10 CM (VARIAÇÕES DE ATÉ 10% ACEITAS) VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA DE 24 MESES EM AMBIENTE EXTERNO, SOB USO E MANUTENÇÃO ADEQUADOS. OBS: CAIXAS NOVAS INCLUINDO OS RATICIDAS.	UNIDADE	100,00	15,80	1.580,00
					Soma:
					24.666,40



1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

a. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entre os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada.

b. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

1.3. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.



5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Prazo de validade da proposta sere de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, sera desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.



6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão "conforme TR" não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.



6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea "d".

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.



7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema



eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECER APOÓS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.



1.3. Qualificação Técnica:

- Licença Sanitária Municipal ou Estadual vigente, da sede ou estado da licitante, conforme legislação vigente;
- Licença Ambiental para execução dos serviços, emitido por órgão competente, devendo ser apresentada **somente no ato de assinatura da ata/contrato**;
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior, habilitado para execução dos serviços ora licitados devidamente reconhecido por entidade competente;
- Certificado NR35 do profissional que executará os serviços; (necessário para o item referente à limpeza de caixa d'água, uma vez que estabelece critérios mínimos e medidas de proteção para atividades realizadas em altura);
- Certificado NR33 do profissional que executará os serviços.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.



10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsiderada.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigência do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de



recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.

13.2. Após o ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.



14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

17.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



17.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

17.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Guarujá do Sul – SC, 14 de novembro de 2025.

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Pregão Eletrônico/Registro de Preço, destinado à futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização. A contratação incluirá o fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos prédios públicos do Município de Guarujá do Sul/SC, conforme as condições e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS COMUNS Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os serviços em questão tem sua definição serviços comuns, e possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a contratação, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como serviços especiais.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. A empresa contratada deverá atuar com plena organização no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos e máquinas, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), uniformes e transporte necessários à adequada prestação dos serviços.

4.3. Os produtos aplicados deverão apresentar garantia de eficácia pelo período mínimo de 6 (seis) meses e possuir aprovação dos órgãos de controle competentes. A empresa vencedora compromete-se a assegurar a qualidade dos serviços conforme as condições estabelecidas na legislação aplicável, ficando o Município autorizado a solicitar, a qualquer momento, a análise dos produtos fornecidos. Caso sejam constatadas irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções e multas previstas no Edital.

4.4. Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, Resolução SESA nº 374/2015, Resolução RDC nº 052/2009, Resolução RDC nº 063/2011 e Resolução RDC 63/2011. Os serviços, quando solicitados, deverão ser executados através de profissionais capacitados e com a supervisão do Responsável Técnico indicado pela contratada, devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor.

4.5. Requisitos Técnicos

4.5.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e em perfeitas condições de utilização.



4.5.2. Garantir que os produtos atendam às normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas estabelecidas pela ABNT, Anvisa, Inmetro ou outros órgãos competentes.

4.2.3. Assumir integralmente as responsabilidades relativas ao transporte, frete, seguro e demais encargos necessários à entrega dos materiais no local designado pela Administração Municipal.

4.6. Requisitos Administrativos

4.6.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.6.2. Apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em nome da empresa vencedora, contendo todas as informações requeridas pela legislação tributária.

4.6.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF).

4.7. Requisitos Legais e Fiscais

4.7.1. Estar regularmente constituída e especializada no ramo correspondente ao objeto contratual, mantendo situação fiscal regular perante os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como junto ao FGTS e ao INSS.

4.7.1.1. Para comprovação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, quando aplicável e compatível com o objeto contratual;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo INSS);

Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8. Requisitos de Garantia e Responsabilidade

4.8.1. Assegurar a qualidade e conformidade dos produtos durante todo o período de validade ou garantia fornecida pelo fabricante.

4.8.2. Realizar a substituição imediata de qualquer item que apresentar defeito ou avaria identificada no ato da entrega.

4.8.3. Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução do contrato.

4.9. Qualificação Técnica

- Licença Sanitária Municipal ou Estadual vigente, da sede ou estado da licitante, conforme legislação vigente;
- Licença Ambiental para execução dos serviços, emitido por órgão competente, no ato de assinatura da ata/contrato;
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior, habilitado para execução dos serviços ora licitados devidamente reconhecido por entidade competente;
- Certificado NR35 do profissional que executará os serviços; (necessário para o item referente à limpeza de caixa d'água, uma vez que estabelece critérios mínimos e medidas de proteção para atividades realizadas em altura);
- Certificado NR33 do profissional que executará os serviços.

4.10. Não será permitido a subcontratação.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. Os períodos entre as aplicações poderão ser ajustados conforme a conveniência da Administração.

5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente após às 17h ou, alternativamente, aos finais de semana e feriados, em datas e horários previamente definidos pela Contratante.



LOCAIS:
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EDUCANDÁRIOS (06 UNIDADES) BIBLIOTECA E MUSEU GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES QUADRA POLIESPORTIVA VILA SULINA SALA PRÓ AUTISMO PREDIO USADO PELO ATLETISMO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAÚDE SEDE + ACADEMIA DA SAÚDE POSTO EXTENSÃO NA SEDE UNIDADE BÁSICA BAIXO ARARA DEPÓSITO – SALA ALUGADA PRÉDIO ANTIGO MUSEU
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SALA ALUGADA) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (DOIS ANDARES) DEPARTAMENTO CENTRO DOS IDOSOS ESCOLINHA BAIXO ARARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL POLÍCIA CIVIL POLÍCIA MILITAR CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SALAS EM ANEXOS.

5.2.1. A execução dos serviços ocorrerá nos locais especificados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, abrangendo as secretarias e órgãos participantes deste processo, situados no perímetro urbano do Município de Guarujá do Sul/SC, na Escola Rural da Linha Pessegueiro, na Unidade de Saúde da Linha Baixo Arara e no antigo Pré-Escolar da Linha Baixo Arara, interior do município.

5.2.2. A zona rural mais distante do perímetro urbano do município é de no máximo 15 km (quinze quilômetros).

5.3. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data prevista para a realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida na tabela acima.

5.4. Até o terceiro dia útil anterior ao início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido, desde que apresente justificativa acompanhada da devida comprovação. Nesse período, o prazo permanecerá suspenso até a data de recebimento da comunicação oficial contendo a decisão da Contratante.

5.5. São obrigações da CONTRATADA:

5.5.1. Dispor de profissionais devidamente qualificados e habilitados, atuando sob supervisão direta da Contratante e seguindo rigorosamente os procedimentos recomendados pelos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos competentes. A Contratada será integralmente responsável pelo fiel cumprimento do objeto contratado, garantindo que todas as atividades sejam realizadas em condições plenas de segurança para os seres humanos.

5.5.2. A Contratada deverá zelar pela guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços durante todo o período contratual. Seus empregados deverão apresentar-se uniformizados, portando identificação e utilizando, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados durante a manipulação e aplicação dos produtos.

5.5.3. Os produtos saneantes desinfetantes utilizados deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009,



observando integralmente suas diretrizes, entre as quais:

- a) adoção de boas práticas operacionais que assegurem qualidade, segurança e redução de impactos ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador;
- b) execução do controle de vetores e pragas mediante ações preventivas e corretivas de monitoramento e aplicação, de forma integrada, de modo a impedir sua instalação ou reprodução;
- c) uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), garantindo a saúde e a integridade física dos trabalhadores;
- d) manutenção de licença ambiental e licença sanitária que habilitem a empresa à prestação dos serviços;
- e) cumprimento de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), contendo instruções sequenciais para atividades rotineiras e específicas;
- f) utilização exclusiva de produtos de venda restrita a empresas especializadas, com formulações prontas para uso, concentradas ou passíveis de manipulação autorizada, sempre em locais apropriados e por pessoal capacitado;
- g) disponibilização de responsável técnico devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, encarregado da execução dos serviços, do treinamento dos operadores, da aquisição de produtos e equipamentos, da orientação quanto ao uso correto dos insumos e da responsabilidade por eventuais danos à saúde ou ao meio ambiente;
- h) emprego de produtos registrados na ANVISA, destinados à desinfestação de ambientes urbanos — residenciais, coletivos, públicos ou privados —, aptos a eliminar, inativar ou repelir organismos indesejáveis em superfícies, objetos, plantas e ambientes.

5.5.4. Cada unidade ou repartição solicitante deverá apresentar um cronograma físico ou Ordem de Serviço contendo a especificação das atividades, locais, metragem total, prazos e demais informações necessárias, com início previsto a partir da assinatura do contrato.

5.5.5. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos adequados, incluindo diluições, tratamentos de superfície, pulverização técnica direcionada, tratamentos de perímetro, barreiras químicas, aplicação de gel, instalação de armadilhas e outras técnicas autorizadas para produtos saneantes desinfetantes. Esses procedimentos — abrangendo aplicação, uso e manutenção de equipamentos, transporte, destinação final de resíduos, protocolos de emergência, biossegurança e saúde do trabalhador — deverão estar descritos em Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme dispõe o Art. 13 da RDC nº 52/2009 da ANVISA/MS.

5.5.6. Todos os custos necessários para atender ao objeto da licitação, incluindo despesas com instalações, manutenção, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, tributos, deslocamento de pessoal, mão de obra e transportes, entre outros, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Tais custos deverão estar contemplados integralmente na proposta final apresentada pela licitante, garantindo sua manutenção durante toda a execução contratual.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 5 dias após apresentação da nota fiscal.

6.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

6.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.



6.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor valor por lote.
- 7.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.
- 7.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.
- 7.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.
- 7.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 0210/2025.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022.
- 8.2. A presente licitação tem seu valor total estimado em R\$ **24.666,40** (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
- 8.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser alterada conforme Clausula Quarto do Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Por se tratar de registro de preço, as dotações orçamentárias serão definidas no momento da geração da Ordem de Compra.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.
- 10.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preço, geradas para este processo, serão:
FISCAIS: Guilherme Stefanello – Agente Administrativo / Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Franciele Schneider – Agente Administrativa / Secretaria Municipal de Saúde, Vitor Favretto – Agente Administrativo / Secretaria Municipal de Agricultura, Vandreia Aparecida Vieira – Agente Administrativa / Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Sidnei Cavalheiro – Agente Administrativo / Municipal de Assistência Social, Tatiana T. Zavascki – Agente Administrativa Secretaria Municipal de Educação, Jaqueline Pagno – Agente Administrativa Departamento de Cultura e Esportes, Jucimiram Welter – Agente Administrativa Polícia Civil.
GESTORES: Alexandre Paloschi – Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Loismara Leila Franz – Fundo Municipal de Saúde, Eloisa de Fátima Pit Paz – Fundo Municipal de Assistência Social, Jeferson Rosa Soares – Secretaria Municipal de Educação, Ederson Weiss – Secretaria Municipal de Agricultura, Jauri Jora – Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Franciele Mattuella – Departamento de Cultura, Reginaldo Andrade dos Anjos – Departamento de Esportes, Gilmar Dieckel Banfi – Departamento de Urbanismo.
- 10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.
- 10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestores.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



11. RELAÇÃO DO ITENS

Cód. Lote: 1 - Lote: Dedetização, desratização e limpeza de caixa de água					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (INTERNAS E EXTERNAS), DIRECIONADO A PRAGA IDENTIFICADA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INSETICIDA DE ALTA ATRATIVIDADE, LONGO EFEITO RESIDUAL E COM RÁPIDA MORTALIDADE PARA O CONTROLE DE INSETOS NAS INSTALAÇÕES, DEVEM SER UTILIZADOS PRODUTOS EM SUSPENSÃO DE MICROCÁPSULAS QUE ELIMINEM TODOS OS TIPOS DE INSETOS VOADORES E RASTEIRO, VETORES E PRAGAS POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES, OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR EXCELENTE ADERÊNCIA PERMITINDO A APLICAÇÃO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS E DIFERENTES SUPERFÍCIES COMO FRESTAS, RODAPÉS, FENDAS E PAREDES, NÃO SE DEVE POSSUIR CHEIRO E NÃO MANCHAR O LOCAL DE APLICAÇÃO, ALÉM DISSO, DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUIR TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO TAMBÉM EMITIR LAUDO TÉCNICO, OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO. VALOR POR METRO QUADRADO DO ESPAÇO FÍSICO A SER DESINSETIZADO.	METROS QUADRADOS	20.000,00	0,44	8.800,00
2	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO FUMIGAÇÃO INDIVIDUAL DE BOCAS DE LOBO PARA PREVENÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E MOSQUITO AEDES AEGYPTI, INSETOS, PRAGAS E RASTEIROS EM GERAL	UNIDADE	120,00	8,22	986,40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO EM CAIXAS DE ÁGUA. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO, VALOR POR LITRO.	LITRO	50.000,00	0,05	2.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE ARMADILHAS ESPECÍFICAS (PORTA ISCAS DE ROEDORES), TOTALMENTE LACRADAS A CADA 25 METROS QUADRADOS DO	METROS QUADRADOS	20.000,00	0,54	10.800,00



	ESPAÇO FÍSICO, CONTENDO EM TODOS AS PORTAS ISCAS OS COMPONENTES: RATICIDA ISCA FRESCA, PÓ DE CONTATO E SEMENTES A BASE DE BRODIFACOUM. PARA ESSA UTILIZAÇÃO, OS PONTOS DE COLOCAÇÃO DAS ISCAS DEVEM SER PREVIAMENTE AVALIADOS PELA PROPONENTE PARA POSTERIOR DISPOSIÇÃO DAS MESMAS, AS ISCAS DEVEM SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM PLACAS DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PERIGO QUE OFERECE, DURANTE O MONITORAMENTO DE SER REALIZADA ELIMINAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS (ANIMAIS E INSETOS VIVOS E MORTOS) E EMBALAGENS, POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE 06 MESES, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO, VALOR POR METRO QUADRADO DO ESPAÇO FÍSICO A SER DESRATIZADO				
5	ARMADILHA PORTA ISCAS PARA RATOS E RATAZANAS. FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ATÓXICO, RESISTENTE A INTEMPÉRIE, RAIOS UV E AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. DESIGN COM ORIFÍCIOS DE ACESSO ADEQUADOS AO TAMANHO DE ROEDORES, IMPEDINDO O ACESSO DE CRIANÇAS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E AVES. COMPARTIMENTO INTERNO PARA FIXAÇÃO OU ACOMODAÇÃO DA ISCA, EVITANDO CONTATO DIRETO COM O SOLO. SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, COM CHAVE OU TRAVA RESISTENTE, GARANTINDO ACESSO APENAS POR PESSOAL AUTORIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 A 25 CM; LARGURA: 10 A 12 CM; ALTURA: 8 A 10 CM (VARIAÇÕES DE ATÉ 10% ACEITAS) VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA DE 24 MESES EM AMBIENTE EXTERNO, SOB USO E MANUTENÇÃO ADEQUADOS. OBS: CAIXAS NOVAS INCLUINDO OS RATICIDAS.	UNIDADE	100,00	15,80	1.580,00
					Soma:
					24.666,40

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as seguintes disposições:

a. Substituir, reparar, remover, reconstruir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto ou serviço com avarias, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme disposto no Termo de Referência, Edital e demais anexos contratuais;



- b. Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como notificar, no mesmo prazo, qualquer anormalidade ou acidente ocorrido no local dos serviços;
- c. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, podendo esta recusar sua indicação ou manutenção, desde que justificado, devendo a empresa nomear novo representante;
- d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, garantindo o livre acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços e aos documentos pertinentes;
- e. Executar os serviços exclusivamente com recursos próprios ou contratados, sob pena de rescisão contratual, responsabilizando-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes da execução do objeto, eximindo a Contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de imperícia, negligência, imprudência, má execução ou descumprimento contratual;
- f. Assumir total responsabilidade pela qualidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, bem como por eventuais danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;
- g. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- h. Cumprir integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, vedando a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e não empregando menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- i. Arcar, às suas expensas, com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como locomoção, transporte, estadia, alimentação e outras que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à Contratante;
- k. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente, devendo comprovar, no prazo fixado pela fiscalização, o preenchimento dessas vagas com a indicação nominal dos respectivos empregados;
- l. Observar rigorosamente os preceitos legais relativos à jornada de trabalho conforme a categoria profissional e às normas internas da Contratante;
- n. Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- o. Cumprir as determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;
- p. Comunicar à Contratante, assim que tiver ciência, a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo previsto, para que sejam adotadas medidas de contingência;
- q. Assumir integralmente os riscos decorrentes de erros de dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis futuros e incertos, devendo arcar com os ajustes e complementações eventualmente necessários para a perfeita execução do objeto, salvo se enquadrado nas hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- r. Cumprir, além da legislação federal, todas as normas estaduais, municipais e internas aplicáveis à execução do objeto.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.
- j. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto Municipal nº. 151/2023 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para compras.prefeitura@guarujadosul.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

a.1. A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

a.2. Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

a.3. Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

1) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através documento denominado "REVISÃO DE PREÇO", assinado pela autoridade competente;



2) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

15.3. O cancelamento de eventual item da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

1) por razão de interesse público, devidamente justificado;

2) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

a. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

b. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

c. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

d. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista na letra c, deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.4. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

a. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

b. Para substituição de marca a determinada Ordem de Compra o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

c. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

d. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

e. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

f. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos na letra b quando deferida pelo órgão solicitante.

g. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais Ordens de Compras, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na Ordem de Compra, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

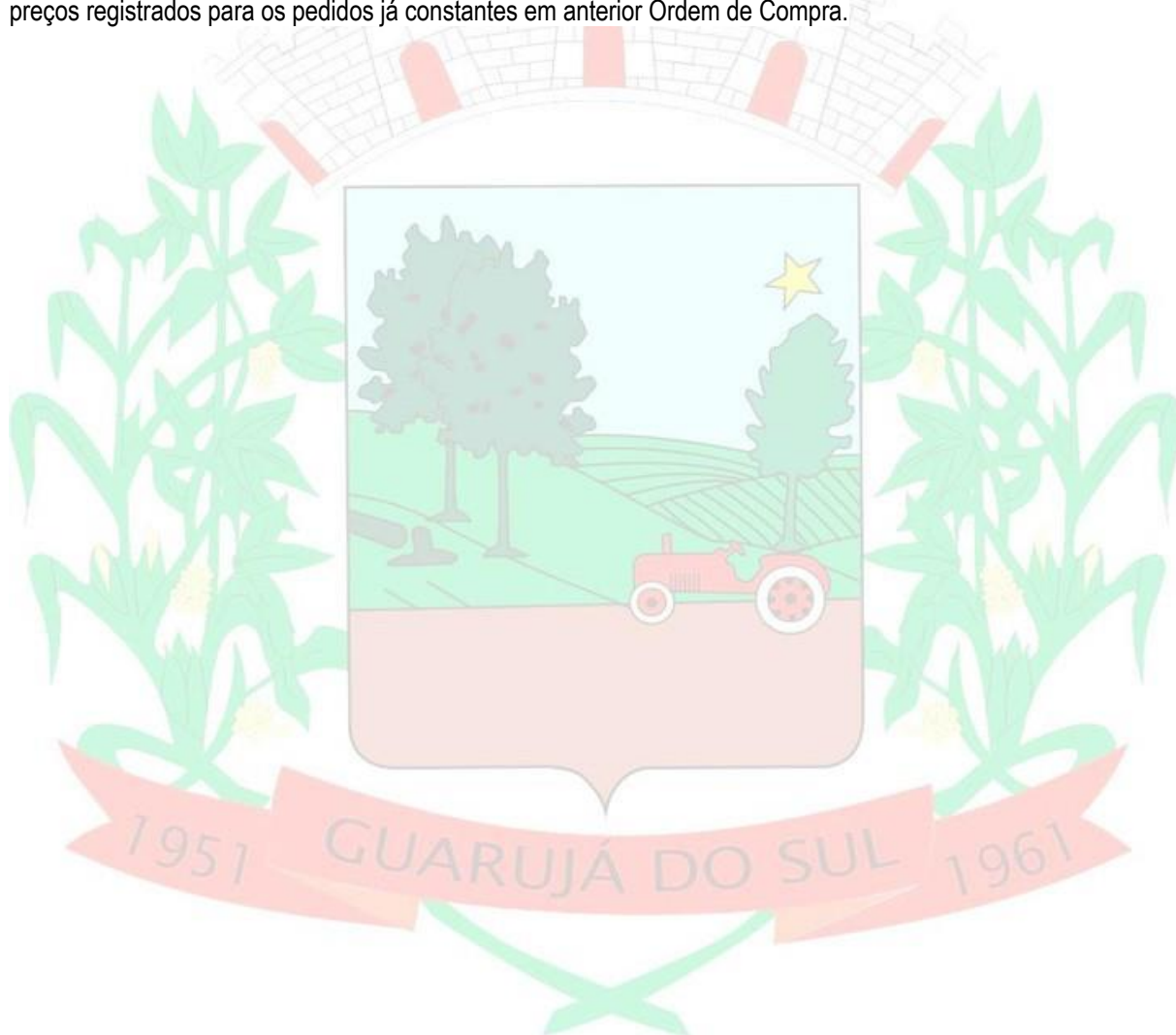
d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

e) A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5. e suas respectivas alíneas será



formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado não o eximirá da obrigação de entregar as quantidades solicitadas nas Ordens de Compras geradas anteriormente a data de pedido de cancelamento do registro, cujos saldos deverão ser entregues em sua totalidade para que ocorra a decisão pelo órgão gerenciador, o mesmo ocorrendo com relação ao pedido de revisão de preços, sendo praticados os preços registrados para os pedidos já constantes em anterior Ordem de Compra.





ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, Nº 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço, consiste no, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação das quantidades registradas, sem que ocorra a acumulação dos itens entres os períodos; contudo, por ocasião da renovação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos registrados deverão respeitar a quantidade originalmente registrada

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. Os períodos entre as aplicações poderão ser ajustados conforme a conveniência da Administração.

4.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente após às 17h ou, alternativamente, aos finais de semana e feriados, em datas e horários previamente definidos pela Contratante.

LOCAIS:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EDUCANDÁRIOS (06 UNIDADES)

BIBLIOTECA E MUSEU

GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES

QUADRA POLIESPORTIVA VILA SULINA



SALA PRÓ AUTISMO PREDIO USADO PELO ATLETISMO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAÚDE SEDE + ACADEMIA DA SAÚDE POSTO EXTENSÃO NA SEDE UNIDADE BÁSICA BAIXO ARARA DEPÓSITO – SALA ALUGADA PRÉDIO ANTIGO MUSEU
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SALA ALUGADA) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (DOIS ANDARES) DEPARTAMENTO CENTRO DOS IDOSOS ESCOLINHA BAIXO ARARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL POLÍCIA CIVIL POLÍCIA MILITAR CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SALAS EM ANEXOS.

4.2.1. A execução dos serviços ocorrerá nos locais especificados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, abrangendo as secretarias e órgãos participantes deste processo, situados no perímetro urbano do Município de Guarujá do Sul/SC, na Escola Rural da Linha Pessegueiro, na Unidade de Saúde da Linha Baixo Arara e no antigo Pré-Escolar da Linha Baixo Arara, interior do município.

4.2.2. A zona rural mais distante do perímetro urbano do município é de no máximo 15 km (quinze quilômetros).

4.3. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data prevista para a realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida na tabela acima.

4.4. Até o terceiro dia útil anterior ao início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido, desde que apresente justificativa acompanhada da devida comprovação. Nesse período, o prazo permanecerá suspenso até a data de recebimento da comunicação oficial contendo a decisão da Contratante.

4.5. São obrigações da CONTRATADA:

4.5.1. Dispor de profissionais devidamente qualificados e habilitados, atuando sob supervisão direta da Contratante e seguindo rigorosamente os procedimentos recomendados pelos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos competentes. A Contratada será integralmente responsável pelo fiel cumprimento do objeto contratado, garantindo que todas as atividades sejam realizadas em condições plenas de segurança para os seres humanos.

4.5.2. A Contratada deverá zelar pela guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços durante todo o período contratual. Seus empregados deverão apresentar-se uniformizados, portando identificação e utilizando, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados durante a manipulação e aplicação dos produtos.

4.5.3. Os produtos saneantes desinfetantes utilizados deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, observando integralmente suas diretrizes, entre as quais:

a) adoção de boas práticas operacionais que assegurem qualidade, segurança e redução de impactos ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador;

b) execução do controle de vetores e pragas mediante ações preventivas e corretivas de monitoramento e aplicação, de forma integrada, de modo a impedir sua instalação ou reprodução;



c) uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), garantindo a saúde e a integridade física dos trabalhadores;

d) manutenção de licença ambiental e licença sanitária que habilitem a empresa à prestação dos serviços;

e) cumprimento de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), contendo instruções sequenciais para atividades rotineiras e específicas;

f) utilização exclusiva de produtos de venda restrita a empresas especializadas, com formulações prontas para uso, concentradas ou passíveis de manipulação autorizada, sempre em locais apropriados e por pessoal capacitado;

g) disponibilização de responsável técnico devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, encarregado da execução dos serviços, do treinamento dos operadores, da aquisição de produtos e equipamentos, da orientação quanto ao uso correto dos insumos e da responsabilidade por eventuais danos à saúde ou ao meio ambiente;

h) emprego de produtos registrados na ANVISA, destinados à desinfestação de ambientes urbanos — residenciais, coletivos, públicos ou privados —, aptos a eliminar, inativar ou repelir organismos indesejáveis em superfícies, objetos, plantas e ambientes.

4.5.4. Cada unidade ou repartição solicitante deverá apresentar um cronograma físico ou Ordem de Serviço contendo a especificação das atividades, locais, metragem total, prazos e demais informações necessárias, com início previsto a partir da assinatura do contrato.

4.5.5. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos adequados, incluindo diluições, tratamentos de superfície, pulverização técnica direcionada, tratamentos de perímetro, barreiras químicas, aplicação de gel, instalação de armadilhas e outras técnicas autorizadas para produtos saneantes desinfetantes. Esses procedimentos — abrangendo aplicação, uso e manutenção de equipamentos, transporte, destinação final de resíduos, protocolos de emergência, biossegurança e saúde do trabalhador — deverão estar descritos em Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme dispõe o Art. 13 da RDC nº 52/2009 da ANVISA/MS.

4.5.6. Todos os custos necessários para atender ao objeto da licitação, incluindo despesas com instalações, manutenção, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, tributos, deslocamento de pessoal, mão de obra e transportes, entre outros, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Tais custos deverão estar contemplados integralmente na proposta final apresentada pela licitante, garantindo sua manutenção durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 5 dias após apresentação da nota fiscal.

5.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

5.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.



CLÁUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor valor por lote.

6.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.

6.3. Após a etapa de lances será realizada a análise da documentação da habilitação conforme relação.

6.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

6.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 0210/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis.

Guarujá do Sul, 14 de novembro de 2025.



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTES: Município de Guarujá do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Trata-se da necessidade de se contratar serviço de dedetização, desratização, limpeza caixa de água para a Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul/SC e demais secretarias, Secretaria De Transportes E Obras/Departamento De Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Cultura e esporte, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, para execução dos serviços, observando a legislação sanitária vigente.

Havendo a necessidade de contratação de serviço de empresa especializada de dedetização e limpeza de caixa de água, bueiros suprimindo desta forma a necessidade de se atender as condições necessárias de saúde e segurança do trabalho, com medidas para a melhoria das condições de trabalho do efetivo e demais usuários das instalações. Considerando que o controle de vetores e pragas urbanas é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, que visa impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente, conforme a Resolução - RDC Nº 52, de 22/10/09, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando que são obrigatórios os serviços de limpeza e de desinfecção periódica dos reservatórios prediais, na forma indicada pela autoridade sanitária.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 245/2026 /Código PCA Nº98.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES).

Considerando o exposto anteriormente, destacam-se os meios possíveis para realizar as condicionantes previstas:

Solução 01 - Execução por equipe própria da Prefeitura:

A solução se constituiria de formação ou designação de equipe interna para executar os serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água.

esta solução garante maior controle direto da execução; possibilidade de programar os serviços de acordo com a demanda. Porém a mesma exige contratação de profissionais especializados (na folha de pagamento) e aquisição de equipamentos e insumos específicos ainda necessidade de capacitação permanente, com custos de treinamento e atualização técnica, e ainda correria o risco de não atender a todas as normas sanitárias e ambientais, caso não haja pessoal qualificado

Solução 02 - Formação de consórcio intermunicipal ou contratação conjunta com outros municípios/órgãos públicos:

A celebração de convênio ou consórcio com municípios vizinhos para contratação compartilhada do serviço. Esta solução possibilita a redução de custos com ganho de escala; fortalecimento do poder de



negociação em licitações conjuntas.

Porém a mesma demanda maior tempo para articulação e formalização do consórcio. E desempenha a necessidade de alinhamento entre diferentes órgãos ou municípios.

Solução 03- Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços:

Contratação, via processo licitatório, de empresa que forneça mão de obra qualificada, materiais e insumos, conforme legislação sanitária vigente.

esta escolha visa garantir o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, redução de riscos à saúde pública, com serviços realizados por profissionais treinados e certificados. Garantindo a maior eficiência, segurança e rapidez na execução,

a solução porém desempenha um custo financeiro direto para o município gerando a dependência de terceiros para a execução periódica.

Solução 04 - Contratação parcial com fornecimento de insumos pela Prefeitura:

A Prefeitura adquire os materiais e insumos e contrata apenas a mão de obra especializada, criando a possibilidade de controle de qualidade dos produtos utilizados, eventual redução de custos, se houver aquisição direta em grande escala, porém exige logística e armazenamento adequado dos insumos, e maior responsabilidade administrativa e sanitária para o município.

Segue quadro comparativo das possíveis soluções:

Alternativa	Descrição	Vantagens (Prós)	Desvantagens (Contras)
1. Execução por equipe própria da Prefeitura	Formação ou designação de equipe interna para dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água.	- Maior controle direto da execução. - Possibilidade de programar os serviços de acordo com a demanda.	- Necessidade de contratação de profissionais especializados. - Custos com treinamento, EPIs e aquisição de insumos. - Risco de não cumprimento integral da legislação sanitária.
2. Contratação de empresa especializada (serviço completo)	Contratação, via licitação, de empresa que forneça mão de obra qualificada, materiais e insumos conforme a legislação.	- Cumprimento das normas sanitárias e ambientais. - Serviços executados por profissionais treinados e certificados. - Maior eficiência, segurança e rapidez na execução.	- Custo financeiro direto para o município. - Dependência de terceiros para execução periódica.
3. Consórcio intermunicipal ou contratação conjunta	Convênio com municípios vizinhos para contratação compartilhada.	- Redução de custos pelo ganho de escala. - Maior poder de negociação em licitações conjuntas.	- Necessidade de articulação administrativa entre municípios. - Processo mais demorado para formalização e



Alternativa	Descrição	Vantagens (Prós)	Desvantagens (Contras)
			execução.
4. Contratação parcial com fornecimento de insumos pela Prefeitura	Aquisição direta de materiais pela Prefeitura e contratação apenas da mão de obra.	- Controle de qualidade dos produtos utilizados. - Possível redução de custos se houver aquisição direta em grande escala.	- Demanda logística e armazenamento adequado dos insumos. - Maior responsabi

SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Após análise das alternativas, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada, que forneça tanto a mão de obra quanto os materiais necessários, garantindo a execução dos serviços em conformidade com a legislação sanitária vigente, assegurando a saúde pública, a preservação do patrimônio público e a economicidade para a Administração.

Este tipo de aquisição já foi realizado por diversas vezes pela Administração, utilizando-se do Pregão eletrônico para aquisição com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item: Dispensa Presencial Para Contratação de serviços 9/2024, Processo Administrativo: 35/2024;

Importa ressaltar que a contratação ora pretendida está contemplada no Planejamento Estratégico desta Administração, devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sob o Código 40, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 152/2024, de 12 de agosto de 2024.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Lote: 1 - [Dedetização, desratização e limpeza de caixa de água]			
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade
1	ARMADILHA PORTA ISCAS PARA RATOS E RATAZANAS. FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ATÓXICO, RESISTENTE A INTEMPÉRIE, RAIOS UV E AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. DESIGN COM ORIFÍCIOS DE ACESSO ADEQUADOS AO TAMANHO DE ROEDORES, IMPEDINDO O ACESSO DE CRIANÇAS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E AVES. COMPARTIMENTO INTERNO PARA FIXAÇÃO OU ACOMODAÇÃO DA ISCA, EVITANDO CONTATO DIRETO COM O SOLO. SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, COM CHAVE OU TRAVA RESISTENTE, GARANTINDO ACESSO APENAS POR PESSOAL AUTORIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 20 A 25 CM; LARGURA: 10 A 12 CM; ALTURA: 8 A 10 CM (VARIAÇÕES DE ATÉ 10% ACEITAS) VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA DE 24 MESES EM AMBIENTE EXTERNO, SOB USO E MANUTENÇÃO ADEQUADOS. OBS: CAIXAS NOVAS INCLUINDO OS RATICIDAS.	UNIDADE	100,00000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE ARMADILHAS ESPECÍFICAS (PORTA ISCAS DE ROEDORES), TOTALMENTE LACRADAS A CADA 25 METROS QUADRADOS DO ESPAÇO FÍSICO, CONTENDO EM TODOS AS PORTAS ISCAS OS COMPONENTES: RATICIDA ISCA FRESCA, PÓ DE CONTATO E SEMENTES A BASE DE BRODIFACOU. PARA ESSA UTILIZAÇÃO, OS PONTOS DE COLOCAÇÃO DAS ISCAS DEVEM SER PREVIAMENTE AVALIADOS PELA PROPONENTE PARA POSTERIOR DISPOSIÇÃO DAS MESMAS, AS ISCAS DEVEM SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM PLACAS DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PERIGO QUE OFERECE, DURANTE O MONITORAMENTO DE SER REALIZADA ELIMINAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS (ANIMAIS E INSETOS VIVOS E MORTOS) E EMBALAGENS, POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE 06 MESES, INCLUINDO TODOS OS	METROS QUADRADOS	20.000,00000



	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO, VALOR POR METRO QUADRADO DO ESPAÇO FÍSICO A SER DESRATIZADO		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO EM CAIXAS DE ÁGUA. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO, VALOR POR LITRO.	LITRO	50.000,00000
4	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO FUMIGAÇÃO INDIVIDUAL DE BOCAS DE LOBO PARA PREVENÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E MOSQUITO AEDES AEGYPTI, INSETOS, PRAGAS E RASTEIROS EM GERAL	UNIDADE	120,00000
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO. EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (INTERNAS E EXTERNAS), DIRECIONADO A PRAGA IDENTIFICADA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INSETICIDA DE ALTA ATRATIVIDADE, LONGO EFEITO RESIDUAL E COM RÁPIDA MORTALIDADE PARA O CONTROLE DE INSETOS NAS INSTALAÇÕES, DEVEM SER UTILIZADOS PRODUTOS EM SUSPENSÃO DE MICROCAPSULAS QUE ELIMINEM TODOS OS TIPOS DE INSETOS VOADORES E RASTEIRO, VETORES E PRAGAS POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES, OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR EXCELENTE ADERÊNCIA PERMITINDO A APLICAÇÃO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS E DIFERENTES SUPERFÍCIES COMO FRESTAS, RODAPÉS, FENDAS E PAREDES, NÃO SE DEVE POSSUIR CHEIRO E NÃO MANCHAR O LOCAL DE APLICAÇÃO, ALÉM DISSO, DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUIR TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO TAMBÉM EMITIR LAUDO TÉCNICO, OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO. VALOR POR METRO QUADRADO DO ESPAÇO FÍSICO A SER DESINSETIZADO.	METROS QUADRADOS	20.000,00000

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21.

Descrição do Objeto	Valor
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desinsetização e desratização), conforme rdc 52/2009 e rdc 622/2022, e limpeza de reservatórios d'água conforme orienta a anvisa, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado, visando atender às necessidades do município de guarujá do sul, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social.	R\$ 24.666,40

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

A presente contratação revela-se necessária diante da importância dos serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas de água como medida essencial de prevenção e controle sanitário, contribuindo diretamente para as campanhas e ações de saúde pública no município.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que, dentre as soluções analisadas, a Opção 3 apresenta-se como a mais vantajosa, sob os aspectos sociais, de efetividade das ações e de maior alcance da população.

Diante disso, indica-se a adoção do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por lote, por se tratar do instrumento que melhor assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo administrativo para a formalização da contratação, com vistas a garantir a manutenção e o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários das políticas públicas de saúde do Município de Guarujá do Sul/SC.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

Guarujá do Sul/SC, 14 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Vandreia Ap. Vieira
Agente Administrativa

Mauro Steffens
Agente Administrativo

Tatiana T. Zavascki
Agente Administrativa

Sidinei Cavalheiro
Agente Administrativo

Franciele Schneider
Agente Administrativa

Guilherme Steffanelo
Agente Administrativo



Jaqueline Pagno
Agente Administrativa

Carla Ludwig
Agente Administrativa

Vitor Favretto
Agente Administrativo

Autorizado / / /

Devolvido / / /

Motivo:



Alexandre Paloschi
Secretário Municipal de Administração e Fazenda